



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC  
Gerência de Capacitação Técnica - SEDUC-GCT

## ANÁLISE

Análise nº 2/2026/SEDUC-GCT

**ASSUNTO:** ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90458/2025

**INTERESSADO:** OLHAR EDUCACIONAL LTDA – CNPJ Nº 29.174.552/0001-06

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, MODALIDADE HÍBRIDA.

### I – DO RELATÓRIO:

Trata-se da análise técnica da **proposta comercial apresentada pela empresa OLHAR EDUCACIONAL LTDA**, id (68639433), referente ao Pregão Eletrônico nº 90458/2025, conforme solicitação realizada através do Ofício nº 674/2026/SUPEL-COESP (68639481), cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para oferta de curso de pós-graduação *lato sensu* em Educação Especial, na modalidade híbrida, com duração de 12 (doze) meses, carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, para atendimento de **304 (trezentos e quatro) participantes**, distribuídos nos polos regionais de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena e Rolim de Moura

A análise restringe-se **EXCLUSIVAMENTE** às **condições previstas no item 13 – Do Julgamento da Proposta conforme termo de referência id 0062571784**.

#### 13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

**13.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Termo de Referência, estabelecido no ato convocatório designada para a prática do ato.

**13.2.** A proposta deve ser impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, sendo assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito das demais contratadas, prejuízo à administração pública ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, nela deverá conter:

a) Valor unitário e total de cada item;

b) Valor Global da proposta;

**13.3.1.** Para a prestação dos serviços objeto de contratação, **não foi solicitado** planilha de composição de custos e formação de preços, em virtude de:

a) Não haver mão de obra com dedicação exclusiva, cuja execução não depende da aquisição de insumos específicos para o evento em questão.

b) Os funcionários das prestadoras de serviços, não são exclusivos para a contratação em específico;

c) Os funcionários, são utilizados em diferentes eventos em paralelo.

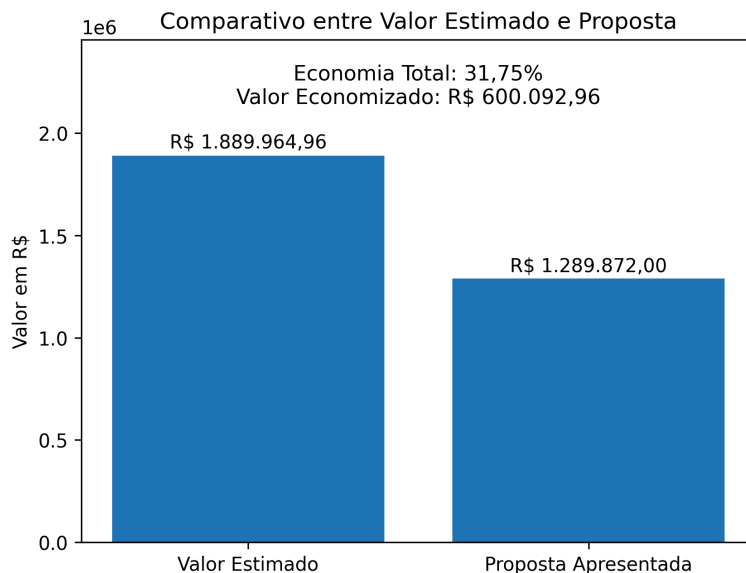
**13.4.** Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com transporte aéreo/terrestre, alimentação, acomodações e honorários dos professores, coordenador (es) e da equipe envolvida na realização do curso, abrangendo serviços especializados e treinamento, seguros, encargos sociais, impostos e taxas, despesas administrativas, os custos mensais, bem como os insumos de materiais, inclusive combustível, equipamentos, depreciação e sua manutenção/repairs/recuperação, demais insumos necessários à sua composição

**13.5.** Validade da Proposta mínima de 90 (noventa) dias corridos, a partir de seu recebimento pela Administração.

### II – DA ANÁLISE TÉCNICA:

#### 1. Critério de Julgamento – Item 13.1:

O edital estabelece como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Termo de Referência. Constata-se que, em relação ao valor global estimado da licitação, fixado em **R\$ 1.889.964,96 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, a proposta apresentada no montante de **R\$ 1.289.872,00 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais)** resultou em uma **economia absoluta de R\$ 600.092,96 (seiscentos mil noventa e dois reais e noventa e seis centavos)**, o que corresponde a uma **redução aproximada de 31,75%** (trinta e um vírgula setenta e cinco por cento) em relação ao valor inicialmente estimado pela Administração, evidenciando **VANTAJOSIDADE** econômica para o erário público.



## 2. Forma e Conteúdo da Proposta – Item 13.2:

A proposta foi apresentada: Devidamente assinada pela representante legal, contendo: Valor unitário por participante; Valor total do item; Valor global da proposta. Dessa forma, atende integralmente às exigências formais previstas no item 13.2, alíneas “a” e “b”.

## 3. Planilha de Custos – Item 13.3:

Conforme disposto no subitem 13.3.1 do Edital, **não foi exigida planilha de composição de custos e formação de preços**, em razão da inexistência de mão de obra com dedicação exclusiva e da utilização de profissionais em diferentes eventos. A proposta apresentada **observa tal condição**, inexistindo omissão ou descumprimento quanto a esse aspecto.

## 4. Inclusão de Custos e Despesas – Item 13.4:

A licitante declara expressamente que **todos os custos diretos e indiretos** necessários à execução do objeto estão incluídos no preço proposto, abrangendo, entre outros: Honorários de docentes, coordenação e equipe técnica; Transporte, alimentação e hospedagem; Tributos, encargos sociais e administrativos; Materiais, equipamentos, manutenção e demais insumos necessários. Tal declaração está **em consonância com o disposto no item 13.4 do Edital**.

## 5. Validade da Proposta – Item 13.5:

A proposta possui **validade mínima de 90 (noventa) dias**, contados a partir de sua apresentação, atendendo plenamente à exigência editalícia.

## III – CONCLUSÃO:

Diante da análise realizada, **constata-se que a proposta apresentada pela empresa OLHAR EDUCACIONAL LTDA atende às exigências estabelecidas no item 13 do Edital**, quanto ao critério de julgamento, forma, conteúdo, composição de preços e validade. Assim, **do ponto de vista técnico, MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**, por atender aos requisitos formais e objetivos de julgamento previstos no instrumento convocatório, **sem prejuízo da realização de diligências complementares**, a critério do Pregoeiro.

Atenciosamente

**Valdenir Gonçalves Júnior**  
Assessor SEDUC/CFAT  
Mat. 300055985

**Luciana Regina Nobre**  
Coordenadora SEDUC/CFAT  
Mat \*\*\*\*\*376



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Regina Nobre, Coordenador(a)**, em 23/02/2026, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdenir Gonçalves Junior, Assessor(a)**, em 23/02/2026, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68883509** e o código CRC **DACA39F2**.

---

Referência: Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0029.047366/2024-18

SEI nº 68883509